

SELEÇÃO DE PROJETOS VOLUNTÁRIOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO – SEMESTRE 2022.2

EDITAL Nº. 03/2022/PROPEX

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX e da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo - DINOVE, tornam público o edital de seleção para projetos voluntários de pesquisa e inovação, com duração do semestre acadêmico, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposições estipuladas neste.

1. DA APRESENTAÇÃO

A seleção de projetos voluntários de pesquisa e inovação visa apoiar a política de iniciação científica, e inovação do IFS, através do desenvolvimento de projetos por professores e discentes orientandos.

2. DOS OBJETIVOS

- a)** Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, através de projetos curricularizados ao ensino de disciplinas ofertadas no semestre letivo;
- b)** Reafirmar e fortalecer a política de iniciação científica e inovação do IFS como processo acadêmico definido e indispensável na formação do aluno e no intercâmbio com a sociedade e o mercado;
- c)** Desenvolver competências e habilidades necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- d)** Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos junto a sociedade;
- e)** Fortalecer os Grupos de Pesquisa no IFS.

3. DAS DEFINIÇÕES

a) Pesquisa Aplicada: As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, que visam a construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação. As atividades de pesquisa devem envolver, preferencialmente, docentes, técnicos-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, cultural, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando os aspectos técnicos, políticos, sociais, culturais, ambientais e econômicos, e podem incluir parcerias com empresas e outras instituições. (Portaria MEC Nº. 983, de 18 de Novembro de 2020)

b) Inovação Tecnológica: Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado. (Lei Nº 11.196, de 21 de Novembro de 2005, no artigo 17);

c) Projeto de Empreendedorismo: Projeto com a característica daquele que tem habilidade para criar, renovar, modificar, implementar e conduzir empreendimentos inovadores; competência associada à criatividade, persistência, habilidade de assegurar a realização de objetivos, liderança, iniciativa, flexibilidade, habilidade para conduzir situações e utilizar recursos; competência que possibilita a inserção do indivíduo no mundo do trabalho e sua sobrevivência em sociedade competitiva;

d) Projetos de PD&I: Projetos cooperados, entre o IFS e Instituições Parceiras Demandantes, com foco em pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação (PD&I), visando à solução de problemas reais do setor produtivo;

e) Soluções Tecnológicas: Projetos cooperados elaborados e executados por professores com o envolvimento obrigatório de alunos de cursos técnicos com foco na solução de problemas reais, com natureza institucional, empresarial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos de impacto econômico ou social, podendo haver cooperação com Instituições Parceiras Demandantes;

f) Pesquisador(a):

- **Docente:** Servidor(a) docente, do quadro efetivo do IFS ou da rede em exercício provisório no IFS, que participa de Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq, validado pelo IFS e certificado CNPq, podendo orientar discentes em seus projetos;

- **Técnico(a) Pesquisador(a):** Servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação (TAE), do quadro efetivo do IFS ou da rede em exercício provisório no IFS, que participa de Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq, validado pelo IFS e certificado CNPq, não podendo orientar discentes em seus projetos;

h) Estudante Voluntário: É o(a) cidadão(ã) em processo de aprendizagem, matriculado(a) no IFS e que participe da Equipe de Projeto aprovado. O(A) Estudante será o(a) responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sub supervisão e orientação direta do(a) docente;

e) Grupo de Pesquisa do CNPq/IFS: É definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas liderança, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;

i. cujo fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;

- ii. no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
 - iii. cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa que subordinam-se ao grupo (e não ao contrário);
 - iv. e, que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos;
- f) SISPUBLI:** Sistema de Publicações do IFS, disponível em:
<http://publicacoes.ifs.br>;

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Do(a) Pesquisador(a)

4.1.1. Requisitos de elegibilidade

- a)** Ser servidor(a) docente do quadro efetivo do IFS ou da rede em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados” disponível no site do SISPUBLI;
- b)** Estar em atividade presencial no IFS no período da execução do projeto, não sendo possível participar da seleção deste Edital o(a) servidor(a) oficialmente afastado(a) ou licenciado(a), conforme legislação vigente;
- c)** Possuir *Curriculum Lattes* cadastrado na Plataforma CNPq, com endereço e vínculo profissional com o IFS e atualizado no ano de 2022;

4.1.2. Compromissos do(a) Pesquisador(ra)

- a)** Os resultados das atividades dos projetos deverão ser socializados interna e externamente a instituição.
- b)** Incluir nas publicações de trabalhos apresentados em eventos Técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto, o nome do(a) Estudante(s) e da PROPEX e/ou DINOVE;
- c)** Para cada Projeto, o(a) Pesquisador(a) poderá incluir um Coorientador(a) no momento da submissão do projeto;
 - i. Comprometer-se em realizar o cadastro do projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Sendo de total responsabilidade do(a) Pesquisador(a), conforme o Art. 116, inciso III, da Lei Nº 8.112/1990, o qual se define como dever de todo servidor público: “observar as normas legais e regulamentares”;
 - ii. Se o projeto que envolver pesquisa com seres humanos deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº 466 e Nº510/CEP/CONEP/CNS (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>; <http://www.ifs.edu.br/comitedeetica>);

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

iii. Se o projeto que envolver experimentos com animais ou microrganismos deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº01/2010 e 06/2012 (<http://portal.cfmv.gov.br/>);

iv. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº 13.123 de 20 de Maio de 2015 (<http://www.mma.gov.br/patrimoniogenetico/conselho-degestao-dopatrimoniogenetico/sis-gen>);

v. Se o projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95; (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm);

vi. Se o projeto gerar propriedade intelectual (Patente, Marca, Software, Cultivar, dentre outras) registrar no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFS, Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE) (<http://www.ifs.edu.br/dinove>).

d) Elaborar e enviar, dentro do prazo de execução do projeto, conforme dispostos no Cronograma do Edital, o Relatório Final, entregues ao IFS através do Sistema de Publicações do IFS;

4.2. Coorientador(a)

4.2.1. Requisitos de elegibilidade

- a)** Ser servidor(a) do quadro efetivo do IFS ou da rede em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados”, disponível no site do SISPUBLI;
- b)** Estar em atividade presencial no IFS no período de execução do projeto, não sendo possível participar da seleção deste Edital o(a) servidor(a) oficialmente afastado(a) ou licenciado(a), conforme legislação vigente;
- c)** Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq, atualizado no ano de 2022, com endereço e vínculo profissional com o IFS;
- d)** Será permitido Coorientador externo em projetos com parcerias, desde que este Coorientador faça parte de instituição, empresa, fundação, organização ou órgãos públicos parceiros, no momento da submissão do projeto;

4.2.2. Compromissos

a) Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos do projeto objetivando na íntegra das obrigações do(a) Pesquisador previstas neste edital.

4.3. Do Estudante

4.3.1. Requisitos de elegibilidade

- a) Ser Estudante regularmente matriculado no IFS;
- b) Possuir Currículo Lattes com endereço e vínculo profissional com o IFS, cadastrado na Plataforma CNPq e atualizado no ano de 2022;

4.3.2. Compromissos

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto selecionado;
- b) Apresentar nos prazos do Cronograma deste Edital relatórios mensais das atividades desenvolvidas, sob coordenação do(a) Docente;
- c) Fazer referência à sua condição de Estudante do IFS em publicações de trabalhos em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;

5. DA SELEÇÃO

5.1. Do Projeto

a) Ter característica de: **Pesquisa Aplicada, Inovação Tecnológica, Projeto de Empreendedorismo, Projetos de PD&I e de Soluções Tecnológicas**, respaldados na originalidade, relevância, viabilidade e mérito técnico-científico; e, estar em consonância com os cursos de Ensino médio e áreas ofertadas pelo IFS.

5.2. Da Submissão do Projeto e Documentação Exigida

- a) Antes de efetuar a submissão, a Equipe deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site <http://www.ifs.edu.br/propex> e no SIGAA/IFS;
- b) Para submissão de projeto, o(a) Pesquisador(a) deverá acessar o SIGAA/IFS: <https://sigaa.ifs.edu.br/>, acessando as seguintes etapas:
 - i. Portal Docente;
 - ii. Aba “Pesquisa”, Projeto de Pesquisa, submeter projeto de Pesquisa Interna;
 - iii. Preencher as informações do projeto nos quadros sequencias;
 - iv. No campo “grupo e linha de pesquisa”, na pergunta “Este projeto está vinculado a algum grupo de pesquisa?”, selecionar o ícone “não”;

- v.** No campo “comitê de ética”, na pergunta “Possui protocolo de pesquisa em Comitê de Ética?”, selecionar o ícone “sim”, e incluir o número de protocolo, caso já tenha aprovação no Comitê; ou selecionar o ícone “não”, caso ainda não tenha aprovação pelo Comitê;
- vi.** No campo “CH dedicada ao projeto” incluir até 4h semanais por projeto;
- vii.** No campo de cadastro do “Membros”, na aba “discentes”, incluir os discentes dos níveis de graduação e mestrado, caso já os tenha. Se seus discentes forem de nível médio, estes serão incluídos posteriormente;
- viii.** No Campo “Data” incluir anexos que considere importantes para a análise do projeto, como: figuras, gráficos, tabelas e cartas de parcerias;
- d)** Após o término da submissão é gerado um comprovante que será enviado por e-mail;
- e)** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de submissão dos projetos. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema;

5.3. Análise e Julgamento das Propostas

- a)** A análise e julgamento dos projetos submetidos ficarão a cargo das equipes de servidores do Departamento de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) da PROPEX e da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE), julgando-se os critérios da tabela 1:

Tabela 1 – Critérios que devem constar no projeto

| Critérios |
|---|
| 1. Contribuição para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação. |
| 2. Qualidade técnica do projeto: clareza da definição do problema e objetivos; adequação metodológica; adequação cronológica; procedimento de divulgação e apropriação dos resultados pela sociedade. |
| 3. Originalidade: caráter inédito e inovador do trabalho. |
| 4. Viabilidade de execução do projeto. |

- b)** Os resultados das avaliações dos projetos serão divulgados na área de editais da PROPEX e DINOVE e no SIGAA/IFS.

5.4. Do Recurso Administrativo

- a)** Para cada Projeto inscrito admitir-se-á um único recurso administrativo para o resultado parcial, através do SIGAA/IFS, de acordo com o prazo do Cronograma deste Edital;

6. DAS VAGAS

- a)** Serão aceitos todos os projetos que cumpram os critérios de Análise e Julgamento de Projetos.
- b)** Para cada projeto poderão ser incluídos:
- i** No máximo 7 (sete) discentes voluntários(as) de qualquer nível e modalidade de ensino;
 - ii** No máximo 2 (dois) Coorientadores;

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a)** Não será destinado recursos financeiros para o desenvolvimento dos projetos.

8. DO RELATÓRIO FINAL

- b)** Dentro dos prazo específico para envio do Relatório Final, o(a) Pesquisador(a) deverá submeter o Relatório Final através do SIGAA/IFS;
- c)** O atraso na entrega do Relatório Final fará com que o(a) Pesquisador(a) esteja impossibilitado de concorrer nos próximos editais PROPEX ou DINOVE até sua regularização.

9. DA RENOVAÇÃO DO PROJETO

- a)** Os(as) Pesquisador(as) poderão solicitar a renovação do projetos aprovados por mais 1 (um) semestre subsequente ao de aprovação, na Aba “Pesquisa”, Projeto de Pesquisa, “solicitar renovação”.

10. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|-------------------------|
| Entrada - Semestre 2022.2 | |
| Submissão dos Projetos | 01/07/2022 à 03/08/2022 |
| Avaliação e Seleção dos Projetos | 01/07/2022 à 19/08/2022 |
| Divulgação do Resultado Parcial | 01/09/2022 |
| Recurso Administrativo (Resultado Parcial) | 02/09/2022 |
| Avaliação dos Recursos (Resultado Parcial) | 05/09/2022 |
| Divulgação do Resultado Final | 05/09/2022 |
| Inscrição(ões) do(s) Discentes não incluídos na submissão do projeto | 05/09/2022 à 09/09/2022 |
| Início da execução dos Projetos | 12/09/2022 |

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Término da execução do Projeto | 27/01/2023 |
| Entrega do Relatório Final | 27/01/2023 à 10/03/2023 |

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a)** O(A) Pesquisador(a) é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição do Coorientador(a) e dos Estudantes Voluntários(as) que farão parte do projeto, considerando os critérios dispostos deste Edital;
- b)** É vedado ao Pesquisador(a) repassar a outro servidor a coordenação do seu projeto selecionado, a exceção do Coorientador(a) da proposta;
- c)** A PROPEX e a DINOVE poderão cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- d)** A submissão do projeto implicará na tácita aceitação dos envolvidos das condições estabelecidas neste Edital, os quais estão cientes e munidos de toda documentação exigida no momento do acesso;
- e)** Para suporte técnico encaminhar e-mail a PROPEX para projetos de Pesquisa e a DINOVE para projetos de Inovação, propex@ifs.edu.br e dinove@ifs.edu.br, respectivamente;
- f)** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEX ou DINOVE, respeitando-se o princípio da ampla defesa.

Aracaju, 17 de Julho de 2022

Chirlaine Cristine Gonçalves
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

José Augusto Andrade Filho
Diretor de Inovação e Empreendedorismo

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS